

LEI N.º 2.522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS À CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a repassar ajuda financeira às Entidades e Consórcios ligados a este Município, através de subvenções e contribuições, durante o exercício de 2010, como segue:

Nº	Entidades	C.D.	Valor
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	65	285.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	66	403.000,00
02	Lar dos Velhos	42	40.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	42	48.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	66	350.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã- L.E.P.	42	26.000,00
05	APAE de Osvaldo Cruz	42	26.000,00
	Consórcios Intermunicipais		
01	Cotralix- Consórcio Interm. para Trat. de Disposição Final de Lixo	30	115.000,00
02	Cimpag- Consórcio Intermunicipal de Patrulhas Agrícolas	30	65.000,00
03	Cisap- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista	73	25.000,00
05	Cris-Consórcio Regional Interm. de Saúde	73	12.000,00
	Total.....	R\$	1.395.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignados no exercício de 2010, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de novembro de 2009.

*ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

*CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado*